



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

CARACTERIZA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,
RS, EM 18 DE JULHO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
VICE-PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 18/07/19 a 01/08/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Sedro Andenghi
Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 032/2019, que autoriza a contratação de um TÉCNICO AGRÍCOLA.

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para contratação emergencial de um TÉCNICO AGRÍCOLA, para desenvolver as atividades de campo, como acompanhamento nas propriedades rurais, para o desenvolvimento e melhoramento da bacia leiteira, implantação da suinocultura e agricultura familiar.

Destacamos que hoje, o município dispõe de apenas um profissional que está designado para o departamento do meio ambiente, sendo humanamente impossível conciliar as duas funções e com isso nosso produtor rural está sem nenhum acompanhamento técnico, salvo àqueles que são assistidos pela Emater, que, da mesma forma, não possui condições de acompanhar todas propriedades rurais.

Desta forma, temos a convicção de que esta contratação é de extrema necessidade e do interesse público, razão pela qual, encaminhamos a presente matéria e rogamos a deliberação em REGIME DE URGÊNCIA, com aprovação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal